

GP-RIM-1301/2025

Sorocaba, 18 de junho de 2025

Senhor Presidente,

Em atenção ao requerimento nº 1356/2025, de autoria do nobre vereador Fabio Simoa Mendes do Carmo Leite e aprovado por esse Legislativo, no qual requer disponibilização de espaços públicos desativados ou abandonados de Sorocaba para a Guarda Mirim de Sorocaba, encaminhamos a Vossa Excelência resposta exarada pela Secretaria de Governo.

Sendo só para o momento, subscrevemo-nos renovando os protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

LUIZ HENRIQUE GALVÃO
Secretário de Relações Institucionais e Metropolitanas

Excelentíssimo Senhor
LUIS SANTOS PEREIRA FILHO
Digníssimo Presidente da Câmara Municipal
SOROCABA - SP

Sorocaba, 16 de junho de 2025

Expediente: Requerimento 1356/2025

Vereadora: Fabio Simoa Mendes do Carmo Leite

Assunto: Requer disponibilização de espaços públicos desativados ou abandonados de Sorocaba para a Guarda Mirim de Sorocaba

Em atenção ao Requerimento 1356/2025, de autoria do Exmo. Vereador Fabio Simoa, informamos o que segue:

1) Atualmente, existem no município de Sorocaba espaços públicos desativados que possam ser utilizados para a instalação da Guarda Mirim de Sorocaba, capaz de atender aproximadamente de 500 a 1.000 jovens aprendizes? Se sim, quais e quantos são esses espaços e suas condições de uso?

No momento, o município não possui edificação disponível que comporte a quantidade de pessoas atendidas pela Guarda Mirim.

2) Caso positivo, como se dá o processo de solicitação, tempo e quais os critérios para que a instituição tenha acesso ao espaço?

Prejudicada.

3) A Prefeitura ou as Secretarias possuem parceria com algumas instituições que utilizam espaços cedidos em parcerias? Quais?

Atualmente, há alguns espaços da Prefeitura que estão sendo utilizados por instituições do Terceiro Setor através de permissão e/ou concessão de uso. Visto que são várias as entidades beneficiadas com as permissões e que os processos de concessão são físicos e individualizados, contamos com a gentileza do nobre Vereador para sinalizar eventuais locais de dúvida para verificação das equipes responsáveis. Além disso, importante destacar que, todas as concessões de permissões de uso feitas pela Administração Municipal são devidamente publicadas no Jornal do Município, garantindo assim o cumprimento do Princípio da Publicidade, previsto no art. 37 da Constituição Federal de 1988.

4) Existe a possibilidade do município fornecer o local e manter o projeto por aproximadamente 20 anos uma vez que a instituição precisará arcar com reformas e encontra-se disposta para o mesmo?

Conforme mencionado anteriormente, no momento, a Prefeitura não possui edificação disponível que atenda às necessidades da Guarda Mirim. Por outro lado, o ordenamento jurídico vigente prevê que o custeio da manutenção dos espaços cedidos a terceiros ficam a cargo dos próprios cessionários, não sendo possível que o município suporte tal custo.

5) Há previsão de parceria ou indicação de algum espaço para finalmente resolver o problema de anos de enchente? Qual previsão?

Conforme consta, a Guarda Mirim solicitou à Prefeitura a cessão de uso de uma área na região do Jardim Morumbi, cujo pedido está tramitando na Secretaria de Governo, onde passará por análise jurídica.

Sinaliza-se ainda que, vencida todas as etapas processuais, a doação da área pública ainda dependerá da aprovação de Projeto de Lei a ser apreciado pela Câmara Municipal de Sorocaba em tempo oportuno.

6) Em caso negativo, há estudo em andamento para a oferta de intervenção nos casos que instituições que impactam na arrecadação de impostos para o município e que não utiliza recursos como, termos de parceria e ou termos de fomento municipal, e que amplia continuamente a contratação de jovens e adolescentes de 14 a 24 anos em regime de contratação formal e fomenta novas parcerias de instalações de empresas no município? Pois com os serviços prestados em que a Guarda Mirim de Sorocaba atua fortemente, as empresas podem cumprir com as cotas obrigatórias de acordo com 5% e 15% do total de funcionários cujas funções demandem formação profissional. Esta obrigação aplica-se a empresas de grande e médio porte, de acordo com o Decreto 11.479/2023.

Prejudicada em razão da informação constante na resposta nº 05.

Sem mais para o momento, subscrevo-me com os meus melhores cumprimentos.

Atenciosamente,



AMÁLIA SAMYRA TOLEDO EGÉA
Secretaria de Governo